



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2196, DE 16 DE JULHO DE 2013.

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convênio com o Tribunal Regional
Eleitoral do Rio Grande Do Sul.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único – Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art.2º O objeto do convênio é a prestação pela CONVENIADA de auxílio ao Cartório Eleitoral possibilitando a realização de eleições.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) ceder funcionários de seu quadro de pessoal ao cartório eleitoral;
- b) ceder viaturas com combustível para atendimento dos serviços eleitorais;
- c) adquirir alimentação para as pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços a Zona Eleitoral.

Art. 4º Para cobertura das respectivas despesas serão utilizadas as classificações orçamentárias do Gabinete do (a) Prefeito (a).

Art. 5º É parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 16 de julho de 2013.

Silvana Ben Salbego
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento

CERTIFICO, que a presente _____

_____ *Lei* _____ *está*
afixada no mural de publicações no período
de *16/7/13* a *31/7/13*
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio ora firmado com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, uma vez que tais serviços são indispensáveis à municipalidade. A matéria é de conhecimento dos Nobres Vereadores, pois há vários anos vem se renovando, com objeto de colaboração mútua entre o ente municipal e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado (TRE), a ser dispensado em períodos de eleição, portanto, dispensamos maiores justificativas e acrescentamos a Minuta de Convênio que após a aprovação do presente Projeto de Lei será firmada entre o Município de Manoel Viana e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Estamos convictos que o presente Projeto de Lei será analisado e aprovado pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 16 de julho de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal